

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 11.151, DE 4 DE ABRIL DE 2024 Autógrafo nº 97/2024 - Projeto de Lei nº 108/2024

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 de março de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, a contar de 1º de março de 2024, o reajuste de 6% (seis por cento) sobre a remuneração base dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Araraquara.

Parágrafo único. Aplica-se o reajuste previsto no "caput" deste artigo às gratificações legalmente instituídas e percebidas por servidores ativos da Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 2º As vigentes tabelas de vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Araraquara devem ser atualizadas por meio de ato da Mesa.

Art. 3º As despesas oriundas da aplicação desta lei oneram dotações próprias do orçamento-vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art.\4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 4 de abril de 2024.

Prefeito Municipal

**PONIZETE SÍMIONI** Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").

Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de 0 5.0 4.2 4 Ano XLIII Nº 11.4 3 0